

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 1.099/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014 -

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

- Art. 1º É concedido aos VEREADORES revisão em seus subsídios no percentual de 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento).
- **Art. 2º -** O percentual previsto no art. 1º é resultado da aplicação do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 972/2012 de 06 de setembro de 2012 e alterações, percentual este que corresponde a variação do Índice de inflação- INPC, apurado no período de abril de 2013 a março de 2014.
- Art. 3º O Subsidio fixado para os Vereadores pela Lei Municipal nº 972/2012 de 06.09.2012 e alterações, reajustado no percentual previsto no artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.838,39(um mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) a contar de 1º de abril de 2014.
- **Art. 4º -** O Presidente da Camara Municipal de Vereadores recebera verba de representação no valor de R\$ 919,19 (novecentos e dezenove reais e dezenove centavos), a contar de 1° de abril de 2014.
- Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus** efeitos a contar de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gerson Umberto Chiodi Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 15 à 30.04.2014